



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.523, de 30 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista autorizado a conceder aos servidores públicos do Magistério Municipal, reajuste remuneratório de 10,00% (dez inteiros por cento), nos vencimentos contidos no Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2.021, tendo por base os valores pagos no mês de abril de 2.023.

Parágrafo Único. A revisão salarial prevista no *caput* do artigo é extensiva aos proventos e pensões percebidos pelos inativos e pensionistas do Magistério Público da Municipalidade, que tenham resguardado o direito à paridade.

Artigo 2º. O percentual informado no *caput* do artigo 1º desta Lei será aplicado sobre as tabelas de valores vigentes, correspondentes aos vencimentos praticados pelo Poder Executivo aos cargos públicos do Magistério, incidindo a porcentagem total dos reajustes de uma única vez.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

Parágrafo Único. A tabela dos vencimentos reajustada, constante na Lei Municipal nº 2335, de 16 de dezembro de 2.021 (Anexo II), ficam fazendo parte integrante desta Lei, na forma do Anexo I.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, caso necessário.

Artigo 4º. Fica apresentado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro do aumento de despesa constituída no artigo 1º da presente Lei, por determinação dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, anexa-se a presente Lei a declaração do ordenador da despesa, ambos na forma do Anexo II.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de maio de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 30 de Maio de 2023.

**MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572
1832**

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.05.30 13:21:52
-03'00'

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

ANEXO I

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2.021.

TABELA DE VENCIMENTOS, A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA LEI.

Grau/ Ref.	A	B - 5% sobre grau A	C - 10% sobre grau A	D - 15% sobre grau A	E - 20% sobre grau A	F - 25% sobre grau A	G - 30% sobre grau A	H - 35% sobre grau A	I - 40% sobre grau A	J - 45% sobre grau A
01 (26h40)*	2.142,97	2.250,12	2.357,27	2.464,41	2.571,56	2.678,71	2.785,86	2.893,00	3.000,15	3.107,30
02 (40h.)	3.174,86	3.333,61	3.492,35	3.651,10	3.809,84	3.968,58	4.127,32	4.286,06	4.444,81	4.603,56
03 (26h40)*	2.142,97	2.250,12	2.357,27	2.464,41	2.571,56	2.678,71	2.785,86	2.893,00	3.000,15	3.107,30
04 (26h40)	2.142,97	2.250,12	2.357,27	2.464,41	2.571,56	2.678,71	2.785,86	2.893,00	3.000,15	3.107,30
05 (40h)	3.512,81	3.688,44	3.872,87	4.066,51	4.269,84	4.483,34	4.707,49	4.942,87	5.190,01	5.449,52
06 (40 h)	4.180,00	4.389,00	4.598,00	4.807,00	5.016,00	5.225,00	5.434,00	5.643,00	5.852,00	6.061,00
07 (40 h)	4.400,00	4.620,00	4.840,00	5.060,00	5.280,00	5.500,00	5.720,00	5.940,00	6.160,00	6.380,00
08 (40 h)	4.950,00	5.197,50	5.445,00	5.692,50	5.940,00	6.187,50	6.435,00	5.940,00	6.930,00	7.177,50
09 (40 h)	5.500,00	5.775,00	6.050,00	6.325,00	6.600,00	6.875,00	7.150,00	7.425,00	7.700,00	7.975,00